



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024.
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇÁ -
CONVALE**

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA (pessoa jurídica), área da Saúde, para a serviços na área Médica compreendendo a realização de: Exame admissional; Retorno ao trabalho; Exame Periódico e Exame Demissional, à candidatos aos cargos da Administração Direta – efetivos, contratados (através de Processo Seletivo Simplificado – PSS) e comissionados conforme legislação vigente, para atendimento ao CDS do Vale do Jiquiriçá, pelo período de 12 (doze) meses.

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Vale do Jiquiriçá - CONVALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA (pessoa jurídica), área da Saúde, para a serviços na área Médica compreendendo a realização de: Exame admissional; Retorno ao trabalho; Exame Periódico e Exame Demissional, à candidatos aos cargos da Administração Direta – efetivos, contratados (através de Processo Seletivo Simplificado – PSS) e comissionados conforme legislação vigente, para atendimento ao CDS do Vale do Jiquiriçá, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA (pessoa jurídica), área da Saúde, para a serviços na área Médica compreendendo a realização de: Exame admissional; Retorno ao trabalho; Exame Periódico e Exame Demissional, à candidatos aos cargos da Administração Direta – efetivos, contratados (através de Processo Seletivo Simplificado – PSS) e comissionados conforme legislação vigente, para atendimento ao CDS do Vale do Jiquiriçá, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação para avaliação pelo agente de contratação designado, através do e-mail: licitaconvaleba@gmail.com.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento constitui-se na coleta e análise dos documentos, item 7 e em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, referentes a documentação jurídica, qualificação técnica, Fiscal e Econômico – Financeira da Pessoa Jurídica, interessada em credenciar-se à prestação dos serviços do objeto descrito e especificado no Anexo I deste Edital, de título:

Descrição/Especificação do Objeto - Termo de Referência, além do cumprimento de outras obrigações contidas na legislação aplicável e neste Instrumento Convocatório;

3.2- Observado o cumprimento de outras obrigações estabelecidas neste Edital, o credenciamento se dá com a assinatura do necessário termo contratual e se formaliza mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial do CONVALE e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis;

3.2.1 - A convocação do representante legal de cada empresa, para assinatura do Termo Contratual, se dará pela publicação no Diário Oficial Do CONVALE e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, da relação de empresas habilitadas ao credenciamento para prestação de serviços, objeto deste Edital.

3.3- O credenciamento de cada prestador de serviço, objeto deste Edital, terá a validade de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

4. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 A proposta de credenciamento deverá indicar a disposição do prestador de serviço em participar deste processo de credenciamento e deverá conter todos os documentos necessários, de que trata o item 5, para análise e julgamento;

4.1.1 As certidões de regularidade e outros documentos emitidos via internet serão devidamente confirmadas e autenticadas por servidor designado;

4.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade na data de entrega, de que trata o item 4 deste Edital;

4.2.1 Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal fixada pelo órgão emissor, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão;

4.3- Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.

4.3.1 - Quando a pessoa jurídica possuir filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência;

4.3.2 - Caso a pessoa jurídica possua mais de uma unidade instalada no Município com CNPJ unificado, o mesmo Termo Contratual contemplará todas as unidades. Neste caso, os documentos comprobatórios de tal centralização, fornecidos pelo (s) órgão (s) competente (s), deverão ser apresentados juntamente com a documentação correspondente.

4.4 O prazo para enviar, por meio eletrônico, a documentação atualizada disposta no edital será de até 2 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1– A Documentação Jurídica, qualificação técnica, Fiscal e Econômico –Financeira; Regularidade Trabalhista e Cumprimento do Art. 7.º, inciso XXXIII da CF, está descrita no Item 10 do Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas em função da

regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam as exigências de habilitação.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A documentação será analisada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da documentação ao CONVALE, prorrogável por igual período uma única vez, quando autorizado pela autoridade competente.

7.1.1 Decorrido o prazo para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir sobre a solicitação de cadastramento.

7.2 O Agente de Contratação decidirá, em lavratura de ata própria, pelo deferimento ou não do credenciamento do interessado, observadas as disposições deste Edital;

7.2.1 Caso algum documento apresentado não satisfaça as exigências deste Edital e/ou da legislação aplicável, o Agente de Contratação, concederá ao interessado, por uma única vez, prazo nunca superior a 03 (três) dias úteis, para que o mesmo proceda à esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada

7.3 Da decisão, de que trata o item 7.2 deste Edital, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da lavratura da ata, na forma da legislação aplicável e publicação no Diário Oficial do CONVALE;

7.4 O recurso, devidamente protocolizado dentro do prazo legal, será encaminhado ao Agente de Contratação que poderá reconsiderar ou não sua decisão, ou encaminhá-lo a Autoridade Superior, para a decisão final;

7.4.1 O Agente de Contratação, sempre que reconsiderar ou não sua decisão, o fará por escrito, de forma fundamentada, comunicando o fato, formalmente, aos interessados inscritos e participantes deste certame;

7.5 O Agente de Contratação, após seus trabalhos e transcorrido o prazo de que trata o subitem 7.3, encaminhará para a devida homologação do Presidente do CONVALE e subsequente publicação no Diário Oficial do Convale.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 - Pelos serviços, objeto deste Edital, prestado por PESSOA JURÍDICA, do tipo Clínica Médica, o CONVALE remunerará o credenciado utilizando a seguinte tabela de valores, por modalidade/serviço devidamente prestado, assim discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. MÉDIO
1	Acuidade Visual	172	R\$ 72,50
2	Audiometria Tonal	188	R\$ 95,67
3	Eletrocardiograma-ECG	172	R\$ 94,33
4	Exame Clínico	235	R\$ 71,11
5	Glicemia	172	R\$ 14,90
6	Hemograma com contagem de plaquetas e frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	188	R\$ 21,09
7	Eletroencefalograma-EEG	48	R\$ 112,31

8	Espirometria	80	R\$ 71,96
9	Gama GT	92	R\$ 14,44
10	Raio X Coluna Lombar	88	R\$ 98,15
11	Raio X de Tórax (OIT)	80	R\$ 94,43
12	Reticulocitos	76	R\$ 10,85
13	TGO	80	R\$ 16,35
14	TGP	80	R\$ 15,44
15	Exame Tipo Sanguíneo	40	R\$ 15,03

8.2 O pagamento, do valor de remuneração apurado, será efetuado até o 10^o (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de ordem bancária, mediante apresentação do laudo pericial com a respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

8.3 Para efetivação do pagamento, pelo setor responsável, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada por servidor designado.

8.4 Em nenhuma hipótese poderá ser pago qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido na Tabela constante do item 8.1 deste Edital.

8.5 Independentemente da data de início de vigência do credenciamento, pelo serviço efetivamente prestado, todo e qualquer credenciado será remunerado tendo como base a Tabela, por modalidade/serviço, constante do item 8.1 deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade;

9.2 O CONVALE poderá declarar a nulidade de seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, não originando direito à pessoa jurídica participante deste certame, sendo-lhe lícito, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício e promover a invalidação parcial ou total do Edital;

9.3 Será designado pela Autoridade Competente, gestor e fiscal do Termo Contratual, responsáveis pela fiscalização e avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos, em observância às disposições deste Edital;

9.4 À Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do serviço prestado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

9.5 À proponente é facultado, a qualquer tempo, até a assinatura do Termo Contratual retirar sua proposta;

9.6 A manutenção da proposta de credenciamento obriga o participante deste certame a cumprir todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos;

9.7 As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento;

9.8 O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Fundação de Ensino de Contagem;



- 9.9** O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame;
- 9.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 9.11** O descumprimento do estabelecido neste Edital e/ou na legislação aplicável, incluindo a realização de serviços realizados de formas diversas, diferentes do observado neste Instrumento, ensejará a abertura de processo de descredenciamento da empresa, observado o direito de ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo, no que couber, de outras sanções legais;
- 9.12** É vedado o cometimento a terceiros e/ou subcontratação da prestação de serviços do objeto do presente credenciamento;
- 9.13** Qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços poderá ser denunciada pelos usuários dos serviços ou administradores, devendo o CONVALE iniciar imediatamente a apuração dos fatos;
- 9.14** Pedidos de esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser feitos através do e-mail: licitaconvaleba@gmail.com;
- 9.15** Fica eleito o foro da comarca de Maracás, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;
- 9.16** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CR C/C LEI N.º 9.854/ 99;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Anexo V - MINUTA DO TCONTRATUAL;

Maracás – Bahia, 10 de abril de 2024.

Danilo José de Souza Vieira
Agente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de serviços na área Médica compreendendo a realização de: Exame admissional; Retorno ao trabalho; Exame Periódico e Exame Demissional, à candidatos aos cargos da Administração Direta – efetivos, contratados (através de Processo Seletivo Simplificado – PSS) e comissionados conforme legislação vigente, para atendimento ao CDS do Vale do Jiquiriçá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no Item 07.

2. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO:

2.1. As inscrições ficarão permanentemente abertas, sendo que o credenciamento terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

2.2. Este certame definirá relação de empresas habilitadas ao credenciamento que, após atendidas as condições contidas neste Edital, celebrarão o necessário Termo Contratual, condição para realização do objeto constante do item 1 deste Instrumento convocatório.

2.3. Este Edital será divulgado por meio de extrato publicado no Diário Oficial do CONVALE, aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Portal da Transparência. Para outros esclarecimentos ou consulta: Setor de Licitações e Contratos, no endereço Rua Cel. José de Moura Medrado, s/n, Centro, Maracás/BA, CEP 45360-000, **em dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min**, ou ainda pelo e-mail: licitaconvaleba@gmail.com.

2.4. As eventuais alterações nas condições de credenciamento serão divulgadas nos mesmos meios de publicação a que se refere o item 2.3

3. DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO:

3.1. Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

- a)** prazo de credenciamento: ficará permanentemente aberto para inscrição; e,
- b)** validade do credenciamento: a validade será 12 (doze) meses.

3.2. Mantidas as condições previstas neste Edital e atendidas a oportunidade e conveniência administrativas e a legislação aplicável, após vencidos os 12 (doze) meses de que trata a alínea “b”, do item 3.1, poderá ser prorrogado por igual período.

3.3. Considerar-se-á atendidas as condições previstas no item 3.2 a manutenção da documentação relacionada no item 7 e de outras condições e obrigações previstas neste Edital.

3.4. Poderão participar do procedimento de credenciamento todos os prestadores de serviços, pessoas jurídicas, que militem no ramo pertinente ao objeto descrito no item 1 e especificado no Anexo I deste Instrumento convocatório, observado o

atendimento das seguintes condições de participação:

- a) satisfazer as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos; e,
- b) estar localizado ou ter unidade de atendimento localizada, para o cumprimento do objeto, no Município de Maracás, estado da Bahia.

3.5. A condição de participação de que dispõe a alínea “b”, do item 3.4, supracitada está em decorrência que o público, seja servidor do CONVALE ou aquele em exame admissional, que será submetido à prestação de serviços de avaliação clínica, serem residentes, em sua maioria absoluta, em Maracás-BA, além de, condição natural do servidor, trabalharem no Município.

3.6. - É vedada a participação de:

- a) Empresas que não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;
- b) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção que as impeçam de participar de licitações ou serem contratadas pela Administração Pública, consideração o âmbito de aplicação das penalidades;
- c) de interessados constituídos sob a forma de consórcio;
- d) Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo; e,
- e) Empresas que tenham em sua composição societária ou em seu quadro de pessoal algum dirigente ou responsável técnico que seja ou esteja agente político, aquele servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante do Município ou ainda, aquele servidor pertencente ao setor de contratos e licitações da Secretaria Municipal de Administração, durante a vigência do credenciamento de que trata este Edital.

3.7. - As informações complementares que se fizerem necessárias referentes ao Edital serão prestadas pelo setor de Licitação do CONVALE.

3.8. Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos serão atendidos mediante solicitação, por escrito, encaminhada ao Setor de Licitações e Contratos, que poderão ser respondidas, aquelas consideradas pertinentes, a todos as empresas já credenciadas, em processo de credenciamento ou mesmo aquelas que tenham manifestado formalmente, a intenção de se credenciar;

3.9. Não será levado em consideração qualquer consulta, pleito ou reclamação, que não tenha sido formulada:

- a) por escrito e devidamente protocolizada para Setor de Licitações e Contratos do CONVALE;
- b) para o e-mail: licitaconvaleba@gmail.com, como indicado pelo item 2.3. deste Edital, desde que devidamente identificada a origem.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Garantir a efetiva realização de exames médicos admissionais, demissionais,

retorno de trabalho, mudança de riscos e periódicos, promovendo ao servidor, a correta realização de procedimentos da saúde do trabalho, bem como a segurança, ao CONVALE, quanto ao cumprimento da legislação aplicável, além de oferecer o necessário suporte técnico ao Departamento de Gestão de Pessoas, para o cumprimento de seu papel institucional.

4.2. O credenciamento visa atender às necessidades do CDS do Vale do Jiquiriçá-CONVALE e ao Departamento de Gestão de Pessoas no atendimento aos servidores públicos por meio das diversas modalidades de serviços médicos, nos termos estipulados em lei. Neste caso, existe a necessidade de se obter várias propostas vantajosas, descaracterizando, assim, a competição. Conforme, Sônia Y. K. Tanaka:

"Assim, se a Administração convida a todos os interessados que possuam os requisitos definidos no edital, dispondo-se, em princípio, a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as exigências estabelecidas, esses licitantes não competirão, vez que a todos será assegurada a contratação que se fizer necessária, hipótese em que os próprios Tribunais de Contas têm recomendado o uso do sistema de credenciamento."

4.3. O sistema de credenciamento visa tornar mais dinâmica a contratação de serviços essenciais à Administração, desburocratizando suas ações pela diminuição do número de processos licitatórios e pelo melhor uso dos recursos disponíveis.

4.4. Neste sentido, justificamos a presente solicitação de credenciamento de serviços médicos conforme estipulado neste termo de referência.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.1. Quantitativo estimado para cada exame, e valores praticados serão descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. MÉDIO
1	Acuidade Visual	172	R\$ 72,50
2	Audiometria Tonal	188	R\$ 95,67
3	Eletrocardiograma-ECG	172	R\$ 94,33
4	Exame Clínico	235	R\$ 71,11
5	Glicemia	172	R\$ 14,90
6	Hemograma com contagem de plaquetas e frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	188	R\$ 21,09
7	Eletroencefalograma-EEG	48	R\$ 112,31
8	Espirometria	80	R\$ 71,96
9	Gama GT	92	R\$ 14,44
10	Raio X Coluna Lombar	88	R\$ 98,15
11	Raio X de Tórax (OIT)	80	R\$ 94,43
12	Reticulocitos	76	R\$ 10,85
13	TGO	80	R\$ 16,35

14	TGP	80	R\$ 15,44
15	Exame Tipo Sanguíneo	40	R\$ 15,03

6. LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Local da realização dos serviços:

6.1.1. Os Exames Admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de riscos, deverão ser realizados nas instalações da Clínica (Pessoa Jurídica), com Unidade de Funcionamento na Cidade de Maracás-BA, a escolha do candidato ou servidor; que irá se apresentar para a avaliação munido de:

- a) Encaminhamento emitido pelo Departamento de Gestão de Pessoas do CONVALE, com solicitação e indicação dos exames médicos específicos, conforme legislação vigente;
- b) Documentos pessoais;

6.2. A execução dos serviços, bem como o desempenho dos profissionais credenciados, será objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação do CONVALE, que verificará dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, gerando informações mensais.

6.3. O Credenciado obriga-se á:

6.3.1. Realizar exames admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de riscos, conforme encaminhamento do setor responsável, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, conforme estabelecido nos procedimentos do CONVALE, respeitando o horário e o local declarado para o atendimento;

6.3.2. Definir com base nos exames de rotina médica, admissionais e nos exames específicos para cada cargo e na avaliação clínica a capacidade ou a incapacidade laborativa; os exames de rotina;

6.3.3. Emitir e entregar para o setor responsável os resultados dos exames, de acordo com as normas vigentes em Medicina e Segurança do Trabalho;

6.3.4. Comunicar ao CONVALE, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

6.3.5. Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo a vigente no Município de atuação;

6.3.6. Zelar pela observância do Código de Deontologia Médica;

6.3.7. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados;

6.3.8. Participar dos eventos de orientação técnica, sempre que convocado;

6.3.9. Não alterar as instalações, o endereço e horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do CONVALE;

6.3.10. Permitir o acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos, através de responsável pela fiscalização,

previamente indicado pelo CONVALE.

6.3.11. Manter as condições estabelecidas e indicadas no Instrumento convocatório que abriga este Termo de Referência, em especial a documentação jurídica, qualificação técnica, Fiscal e Econômico – Financeira, durante todo o período de vigência do Termo Contratual.

7. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

7.1. O quantitativo máximo de atendimentos para Exames Admissionais – Avaliação Clínica, será estipulada pelo CONVALE, à medida das necessidades.

7.2. Os dias e horários de atendimento serão acordados entre a Pessoa Jurídica, devidamente credenciada para cumprir o objeto detalhado neste Termo de Referência, e o representante designado por ele para este fim, respeitando o horário normal de trabalho do servidor.

7.3. A qualquer tempo, incluindo a fase de credenciamento, o CONVALE, através de seus representantes, poderão, a critério, realizar visita técnica às instalações da credenciada, objetivando o cumprimento de suas atribuições próprias.

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

8.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser renovado por igual período, a contar da data de publicação do edita.

8.2. A contratação dos credenciados para a prestação de serviços será realizada de forma igualitária e isonômica.

8.3. Homologado o presente credenciamento, os contemplados serão convocados para no prazo de 10 (dez) dias úteis assinarem o Contrato Administrativo.

8.4. O conteúdo do Edital e dos anexos que o acompanham, bem como da Proposta de credenciamento, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

8.5. O credenciado perderá todos os direitos se não atender ao chamado para a assinatura e retirada do Contrato.

8.6. O contratado deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições exigidas no Edital para credenciamento, sob pena da imediata rescisão unilateral do contrato.

8.7. O Contrato a ser firmado com o credenciado terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme permissivo legal.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação do laudo com a respectiva nota fiscal/fatura, nome do banco, número da agência e conta corrente. A nota fiscal/fatura

deverá ser atestado, definitivamente, pelo CONVALE, por intermédio de servidor designado.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os interessados deverão atender as seguintes condições para credenciamento:

- 10.1.1.** Não esteja respondendo a processo administrativo ou penal;
- 10.1.2.** Os interessados deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina;
- 10.1.3.** Estar localizado ou ter unidade de atendimento localizada, para o cumprimento do objeto, no Município de Maracás-BA.
- 10.1.4.** Possuir instalações físicas adequadas para atendimento;
- 10.1.5.** Ter pelo menos 2 (dois) anos de exercício da atividade de clínica médica, exceto especialistas;
- 10.1.6.** Satisfazer as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 10.1.7.** O credenciamento estará condicionado à análise da documentação apresentada, observada a necessidade e conveniência do CONVALE.
- 10.1.8.** A critério do CONVALE, poderão ser solicitados outros documentos e informações adicionais.
- 10.1.9.** O credenciamento não se configurará como vínculo empregatício.

10.2. Documentação Jurídica, qualificação técnica, Fiscal e Econômico – Financeira:

- 10.2.1.** Requerimento de Inscrição;
- 10.2.2.** - Estatuto e suas alterações devidamente registradas, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, no caso de sociedades anônimas;
- 10.2.3.** Ato constitutivo e respectivas alterações devidamente registradas, acompanhados de prova de diretoria, em exercício, em se tratando de sociedades civis;
- 10.2.4.** Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do estabelecimento, atualizado;
- 10.2.5.** Alvará de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual;
- 10.2.6.** Declaração, de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei n.º 9.854/99);
- 10.2.7.** Declaração, Anexo IV deste Edital, de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ou suspensão de licitar ou contratar com o Município de Maracás-BA;
- 10.2.8.** Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF;

10.2.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo a sede do estabelecimento, pertinente ao ramo de atividades compatível com o objeto do estatuto ou ato constitutivo;

10.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do estabelecimento, ou equivalente na forma da lei;

10.2.11. Prova de inexistência de débito relativo às contribuições sociais – INSS;

10.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

10.2.13. Prova de quitação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.14. Declaração da entidade informando se é ou não optante do Simples. Em caso positivo, deverá ser anexado documento de isenção expedido pela Receita Federal;

10.2.15. Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação dos documentos;

10.2.16. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei;

10.2.17. Comprovante de conta corrente para depósito/pagamento em nome da pessoa Jurídica proponente;

10.2.18. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

10.2.19. Documentos da capacitação profissional de todos os técnicos envolvidos com a realização dos serviços contratados;

10.2.20. Indicação do responsável técnico, acompanhada de cópia da seguinte documentação:

10.2.21. Documento de identidade;

10.2.22. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.2.23. Diploma de conclusão de curso de graduação;

10.2.24. Registro no Conselho Regional da respectiva categoria;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual correrão, no exercício de 2024, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01.01.01 – CONVALE – CONSÓRCIO VALE DO JIQUIRIÇÁ

Atividade: 2001 – Gestão das Atividades do Consórcio.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 500,880.



ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024.
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
CDS DO VALE DO JIQUIRIÇÁ

A empresa xxxxxxxxxxxx, situada á xxxxxxxxxxxxxxxx, requer sua inscrição no processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, do tipo Clínicas Médicas para prestação de serviços na área Médica compreendendo a realização de: Exame admissional; Retorno ao trabalho; Exame Periódico e Exame Demissional, à candidatos aos cargos da Administração Direta – efetivos, contratados (através de Processo Seletivo Simplificado – PSS) e comissionados conforme legislação vigente, para atendimento ao CDS do Vale do Jiquiriçá,

Indicação do local de atendimento, para realização dos mencionados serviços: Rua.....nº....., Complemento....., Bairro....., (cidade) / (UF), CEP:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo e aceito todos os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

xxxxxxxxxxx, de de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ART. 7º DA CR C/C LEI N.º 9.854/ 99**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024.
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
CDS DO VALE DO JIQUIRIÇÁ

Razão Social....., inscrito no
CNPJ/MF
nº....., por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA,
em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República c/c Lei n.º
9.854/ 99, e sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal,
atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos
e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

xxxxxxxxxxx, de de.....

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024.
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
CDS DO VALE DO JIQUIRIÇÁ

A empresa (razão social), CNPJ/MF nº, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação na licitação de credenciamento acima descrita, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxxxxxx, de de.....

(Assinatura do(s) representante(s))



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **CDS DO VALE DO JIQUIRIÇÁ** e a Empresa **XXXXXXX**:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS: 1.1 – DAS PARTES

CONVALE – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇÁ, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Cel. José de Moura Medrado, S/N, Jiquiriçá, Maracás - BA, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 18.163.789/0001-67, representada pelo seu Presidente Sr. Antônio Dannilo Italiano De Almeida, inscrito no CPF: 015.859.365-02 e RG: 872706842 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXX**, neste ato representada pela seu Sócio Sr. **XXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 021/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 021/2024, Credenciamento nº. 001/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Os **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA** (pessoa jurídica), área da Saúde, para a serviços na área Médica compreendendo a realização de: Exame admissional; Retorno ao trabalho; Exame Periódico e Exame Demissional, à candidatos aos cargos da Administração Direta – efetivos, contratados (através de Processo Seletivo Simplificado – PSS) e comissionados conforme legislação vigente, para atendimento ao CDS do Vale do Jiquiriçá, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo Contratual é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CREDENCIADA** obriga-se a:

3.1.1 Observar e respeitar a Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal

pertinente ao cumprimento do presente credenciamento;

3.1.2 Realizar exames, conforme encaminhamento do setor responsável, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, respeitando o horário e o local declarado para o atendimento;

3.1.3 Emitir e entregar para o setor responsável os resultados dos exames, de acordo com as normas vigentes;

3.1.4 Comunicar ao CONVALE, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

3.1.5 Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo a vigente no município de atuação;

3.1.6 Zelar pela observância do Código de Deontologia Médica;

3.1.7 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços a serem prestados;

3.1.8 Não alterar as instalações, o endereço e horários de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do CONVALE;

3.1.9 Permitir o acompanhamento e a fiscalização pelo CONVALE no Termo Contratual, responsável pela fiscalização e avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos, o titular da Diretoria de Compras e Licitação, ou ainda por outra pessoa devidamente autorizada por ele;

3.1.10 Manter as condições estabelecidas e indicadas no Instrumento convocatório que abriga este Termo de Referência, em especial a documentação jurídica, qualificação técnica, Fiscal e Econômico – Financeira, durante todo o período de vigência do Termo Contratual;

3.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução de suas obrigações, especialmente daquelas decorrentes do cumprimento do objeto de que dispõe a Cláusula Primeira deste Termo;

3.1.12 Indicar representante legal para responder pela empresa CONTRATADA e acompanhar procedimentos perante o Gestor deste Termo, o titular da Diretoria de Compras e Licitação;

3.1.13 Facilitar e apoiar o processo de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da CREDENCIADA, inclusive em suas dependências, pelo Gestor deste Termo, o titular da Diretoria de Compras e Licitação, ou ainda por outra pessoa devidamente autorizada por ele;

3.1.14 Manter controle dos serviços prestados ao CONVALE no âmbito deste credenciamento;

3.1.15 Prestar informações ao CONVALE, em especial ao Gestor, o titular da Diretoria de Compras e Licitação e/ou outra pessoa devidamente autorizada por ele, em demandas relativas ao devido cumprimento do objeto deste Termo;

3.1.16 Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste Termo, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer relação de emprego, pagamento de salários, recolhimento de taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais ou municipais que incidam ou possam incidir sobre o objeto da prestação de serviço constante do Processo de Credenciamento, bem como apresentação de seus respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONVALE;

3.1.17 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Termo Contratual;

3.1.18 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a execução deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no Processo de Credenciamento;

3.1.19 Responder por todo e qualquer dano ou prejuízo, material ou não, desde que decorrente de seus atos ou omissões, causado ao CONVALE ou a terceiros na execução de suas obrigações, cuja responsabilidade não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio, obrigando-se, inclusive, a todo e qualquer tempo, ao ressarcimento correspondente; e

3.2 Sem prejuízo das obrigações constantes no item 3.1 e seus subitens, a CONTRATADA, para o efetivo cumprimento do objeto, observará as seguintes critérios e considerações:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 A CONVALE obriga se a:

4.1.1 - Acompanhar, monitorar, avaliar e fiscalizar todo o processo de prestação de serviços, observado o ajustado neste Termo Contratual e no Edital n.º 001/2024 e seus anexos;

4.1.2 - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no processo de credenciamento e na legislação aplicável;

4.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

4.1.4 - Exercer a fiscalização da execução deste Termo por meio do Fiscal deste Termo, o titular da Diretoria de Compras e Licitação e/ou outra pessoa devidamente autorizada por ele, especialmente designada para tal atribuição, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES À CREDENCIADA

5.1 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.1.1 Subcontratar e/ou cometer a terceiros o fornecimento/comercialização do objeto do presente credenciamento;

5.1.2 Prestar o serviço, objeto deste Termo Contratual, para pessoa não expressamente autorizada/encaminhada pelo CONVALE;

5.1.3 - Utilizar-se, para fins comerciais ou não, de logomarcas e símbolos pertencentes ao Consórcio sem autorização expressa do mesmo; e,

5.1.4 - Veicular documentos ou informações acerca do objeto deste credenciamento, salvo se houver prévia autorização do Gestor.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços, objeto deste Termo Contratual, deverão ser realizados nas instalações da CREDENCIADA, conforme local indicado na Proposta de Credenciamento.

6.2 - Os dias e horários de prestação dos serviços, de que trata este Termo Contratual, serão acordados entre o CONVALE e a CREDENCIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO

7.1. Pelos serviços, objeto deste Termo Contratual, o CONVALE remunerará a CONTRATADA utilizando a seguinte Tabela de Valores, por modalidade/serviço devidamente prestado, assim discriminada:

MODALIDADE	VALORES
XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1.** O valor de remuneração praticado para pagamento dos serviços, objeto deste Termo Contratual, será apurado utilizando a Tabela de valores unitários, de que trata a Cláusula Sétima deste Instrumento, multiplicado pela quantidade de atendimentos por modalidade, cujo valor total é a somatória das totalizações de cada modalidade.
- 8.2.** O pagamento, do valor de remuneração apurado, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, por meio de ordem bancária, mediante apresentação do laudo pericial com a respectiva nota fiscal, devidamente atestada.
- 8.3.** Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e atestados.
- 8.4.** Para efetivação do pagamento, pelo setor responsável, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal de contrato e pelo Gestor.
- 8.5.** O pagamento a contratada será creditados pela CONVALE em conta corrente por ele indicado.
- 8.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser pago qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido na Tabela constante da Cláusula Sétima deste Termo Contratual.
- 8.7.** O pagamento está condicionado a comprovação do atendimento das exigências contidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO e seus Anexos.
- 8.8.** Em caso de divergência entre quantidades de serviços por modalidade na apuração do valor de pagamento, em relação àqueles apurados pela Diretoria de Compras e Licitação, prevalecerá a informação deste último para fins de pagamento.
- 8.9.** Caberá a CONTRATADA, no caso da divergência indicada no item 8.8 supracitado, prestar os esclarecimentos necessários quanto a diferença e, em se comprovando o saldo devedor, o valor será incluído no pagamento subsequente.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes do cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual correrão, no exercício de 2024, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01.01.01 – CONVALE – CONSÓRCIO VALE DO JIQUIRIÇÁ

Atividade: 2001 – Gestão das Atividades do Consórcio.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 500,880.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste Termo Contratual sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e sem prejuízo de outras responsabilidades civil e criminal e daquelas estabelecidas no Processo de Credenciamento.

10.2. No caso de descumprimento total ou parcial do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções previstas na da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeito as

seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência Escrita – quando for constatada irregularidade de menor gravidade que não concorra em prejuízo ao CONVALE – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do prestador de serviços sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.2.2. Descredenciamento:

- a) quando reiteradamente for advertido pelo mesmo fato, quanto a irregularidades de menor gravidade que não concorra em prejuízo ao CONVALE, sem a necessária adoção de medidas preventivas para eliminar as causas da conduta insatisfatória ou ainda, a não adoção das medidas corretivas determinadas na advertência escrita;
- b) quando descumprir Cláusula deste Termo contratual com prejuízo ao CONVALE;
- c) quando deixar de cumprir as obrigações assumidas em decorrência de falta grave dolosa ou revestida de má-fé; e,
- d) quando constatado a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Sem prejuízo do constante do estabelecido Lei.14.133/2021, a rescisão poderá ser determinada por ato unilateral do CONVALE em decorrência da comprovação do descumprimento, parcial ou total, do estabelecido neste Instrumento e no Processo de Credenciamento.

11.2. A rescisão deste Termo Contratual implicará no descredenciamento da empresa, o que poderá ocorrer, ainda, quando:

- a) Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica, administrativa ou operacional da CONTRATADA, ou que reduza sua capacidade de cumprir e atender às exigências estabelecidas no Processo de Credenciamento;
- b) Parecer técnico-administrativo desfavorável, expedido pela Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho e pelo Gestor, o titular da Diretoria de Compras e Licitação, que culmine na cassação do credenciamento decorrente de processo próprio, observado o amplo direito de defesa e ao contraditório, quanto ao descumprimento do estabelecido neste Termo Contratual;
- c) Não observância de quaisquer das vedações estabelecidas na Cláusula Quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL E GESTOR DESTES TERMOS CONTRATUAIS

12.1. Para efeitos deste Termo Contratual, o CONVALE designa, como Fiscal, o servidor: xxxxxxxxxxxxxxxx.

12.2. Para efeitos deste Termo Contratual, o CONVALE designa, como Gestor, o servidor: xxxxxxxxxxxxxxxx.

12.3. Caberá, ao Fiscal e Gestor deste Termo Contratual, a responsabilidade de acompanhar, monitorar e fiscalizar a prestação de serviços do CONTRATADO quanto ao objeto de credenciamento, observado as disposições deste Termo Contratual, do Edital nº. 001/2024,



Processo Administrativo nº. 021/2024 e da Resolução nº 001/2024 do CONVALE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da legislação em vigor, especialmente da Lei Federal número 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Maracás-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Contratual, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Maracás – Ba, xx de xxxxxx de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇÁ
Antônio Dannilo Italiano de Almeida
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF